

# Planilhas de Custo

## 2023

Em cumprimento ao disposto na Cláusula 45<sup>a</sup> da Cct 2023

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

Planilhas já assinadas pelas partes e devidamente homologadas junto ao M.T.E. pela Câmara técnica de regulação de serviços terceirizáveis (portaria nº 05/2021 – DOU publicado em 01/09/2021)

